

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EMENDA Nº \mathcal{O} (ADITIVA) (Do Sr. Deputado Prof Israel Batista)

Ao Projeto de Lei nº 1390, de 2016, que suspende a exigibilidade e concede remissão e isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, na forma que especifica, e dá outras providências.

Acrescenta-se ao art. 2º do Projeto de Lei em epígrafe, o art.§ 2º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

§ 2º Excepcionalmente, para o exercício de 2016, a relação de imóveis, a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser envida até 30 de abril de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo estender o prazo, até 30 de abril de 2017, para que a Terracap apresente a relação de imóveis que serão beneficiados pela suspensão e remissão dos tributos em questão, relativamente ao exercício de 2016,uma vez que a data limite constante do § 1º mostra-se inadequada para o cumprimento da obrigação, haja vista a data de aprovação deste Projeto de Lei nº1390/2016.

Sala das Sessões, em

Deputado Prof Israel Batista

July - July

Confissão de Economia, Orçamento e Finança Fis. 19 Rubrica 2016